



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de nº 058/2013 celebrado em 22/11/2013 entre o MUNICÍPIO DE MARIPÁ e RECIMA - RECICLAGEM MARIPÁ LTDA - ME, para os fins que especifica:

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **RECIMA - RECICLAGEM MARIPÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.244.537/0001-95, estabelecida na Rua Piquiri, nº 375, Distrito de Candeia, Município de Maripá – Pr, CEP 85.955-00 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Marli Juliana Lerner**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.810.354-0 e do CPF/MF n.º 589.492.089-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 375, Distrito de Candeia, Município de Maripá – Pr, CEP 85.955-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Aumento de Meta física do Lote 01** do Contrato nº 058/2013 que tem como o objeto *Contratação de Empresa do ramo de limpeza para executar serviços de varrição manual, limpeza pública, recolhimento, destinação final e pintura em meios-fios no Município de Maripá PR* (Processo de Licitação n.º 154/2013 – Pregão Presencial n.º 077/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Tendo em vista a solicitação do **Aumento de Meta Física de 0,254 km no item 1.2** do Lote 01 – Varrição, Limpeza, Recolhimento e Destinação Final referente aos serviços na Rua Padre Nobrega (104 metros); Rua Angelo Pandini (80 metros) e Rua Avelino Adolpho Anschau (70 metros) no distrito de Pérola Independente – Maripá PR, totalizando um acréscimo de 0,254 km/vez = 0,508 km/mês, sendo até no prazo final do contrato um acréscimo de 1,270km.

Parágrafo Primeiro: O Valor total desse aditivo é de R\$ 165,21 (Cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), o valor contratual global passa a ser R\$ 203.437,41 (Duzentos e três mil quatrocentos e trinta e sete centavos e quarenta e um centavos).



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



Parágrafo Segundo: O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º que limita em 25% (vinte e cinco por cento) os acréscimos nos serviços, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo Municipal

008 – Secretaria de Viação, Obras e serviços Públicos

15.452.0005.2.027 – Serviços Públicos de Urbanismo

3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

Fonte: 000

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Décima do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º 201772014-88888537, emitida em 23/07/2014, com validade até 19/01/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014090104155439506905, emitida em 01/09/2014, com validade até 30/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.


E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 08 de setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria
Prefeito
CONTRATANTE


MARLI JULIANA LERNER – ME
Marli Juliana Lerner
Sócia Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º